

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Divisão de Polícia Judicial

CONTRATADO: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ:
36.003.671/0001-53

OBJETO: Inscrição dos servidores Francisco Vicente de Góes Braga e Paulo Antonio de Araújo, no curso "Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações", que será promovido pela empresa Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda (CNPJ:36.003.671/0001-53), na modalidade presencial, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em João Pessoa/PB.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor individual da inscrição com desconto é de R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais), totalizando R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) para os dois participantes.

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (doc. 23), não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP (docs. 24 e 25), bem como no CADIN (docs. 26/27);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2026 (doc. 28);

Considerando a adequação/disponibilidade orçamentária, informada no doc. 22;

Considerando as informações da **Escola Judicial do TRT7 Nº 55/2026 (doc. 18)** de que consta no item 08 da Capacitação das áreas administrativas do TRT no Plano Anual de Formação de Magistrados e Capacitação de Servidores de 2026 a previsão de cursos e eventos de capacitação para servidores da Divisão de Polícia Judicial, de modo atender as necessidades de formação e reciclagem de servidores (as) que atuam na área.

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **AUTORIZO** a presente contratação

direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do curso objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças - NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola Judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza, 07 de outubro de 2026.

NEIARA SÃO CYSNE FROTA

Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas